

**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA**

CONTRATO Nº 13/2023.

**TERMO DE CONTRATO  
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE  
COMPUTADORES, IMPRESSORAS  
E PERIFERICOS E SUPORTE DE  
REDE QUE ENTRE SI FIRMAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
CIDADANIA E TRABALHO DE  
PORTO DA FOLHA E A EMPRESA  
MICRON-LINE INFORMATICA LTDA -  
ME, NA FORMA ABAIXO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Rua: Salvador Nogueira nº 135, centro, inscrita no CNPJ nº 14.862.038/0001-88, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho (Fundo Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho), doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho a Sra. **JULIARIA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA**, portadora do RG nº 1.243.816 SSP/SE e CPF nº 005.522.305-29 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MICRON-LINE INFORMATICA LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 10.938.321/0001-95, com o endereço na Rua: Gonçalves de Gouveia Lima nº1.235, Bairro Centro, desta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto deste contrato consiste na Prestação de Serviços de Manutenção dos Computadores, Impressoras e Periféricos, Suporte de Rede relacionados a problemas de Software, cabeamento UTP dos pontos coberto na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, e demais departamentos cadunados (CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CRAS, CREAS, CMDCA E CONSELHO TUTELAR, ambas nesta cidade, e outros como:

- Desenvolvimento de soluções para desktop, suporte e segurança em redes;
- Suporte de software, especialidade em manutenção de rede;
- Suporte de software, especialidade em pacotes para escritório e serviços de internet;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva no hardware e software dos micros computadores deste órgão/empresa;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA**



- Prestar suporte de rede, relacionados a problemas de software / cabeamento UTP dos pontos cobertos pelo contrato de prestação.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), mensalmente, exceto janeiro que será pago o valor **R\$: 433,33 (quatrocentos e trinta e três centavos) decorrente de 19 dias** até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, totalizando um valor global de **R\$ 7.583,33** (sete mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, II, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2023:

Unidade Orçamentária: 10022.- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**Atividade: 4012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO**

Conta: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

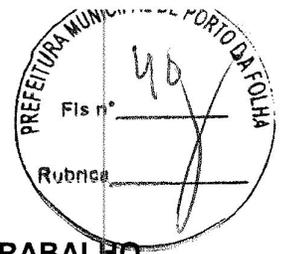
Fonte: 15000000.

**CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA**

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus inclusive dos jurídicos a que der causa.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA**

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79,I da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

**CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado a servidora **JULIARIA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA** - CPF nº. 005.522.305-29, lotado na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Trabalho desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada. §2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA FONTE DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

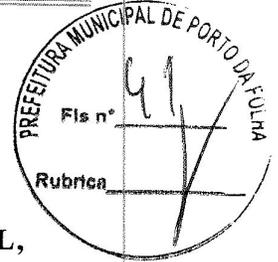
E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 11 de Janeiro de 2023.



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA

JULIARIA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
CIDADANIA E TRABALHO  
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente  
JOHAN RIVERS BARBOSA RODRIGUES  
Data: 11/01/2023 12:06:40-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

MICRON-LINE INFORMÁTICA LTDA - ME  
CNPJ: 10.938.321/0001-95  
JOHAN RIVERS BARBOSA RODRIGUES  
CPF nº: 806.954.855-04  
R.G nº: 45.289.718-X SSP/SP  
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Rafael Oliveira Rosende CPF: 036.539.215-46

NOME: José Gonçalves José Filho CPF: 710.711.555-01